



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006045065

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: Credenciamento e autorização de oferta do ensino fundamental de 1º ao 5º ano da escola Happy School

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 29/2021

## 1. Histórico

A **Happy School** mantida pelo Centro Educacional Itumbiara Eireli, sob CNPJ Nº 21255478/0001-32 localizada na Rua Tiradentes, N. 87, Qd. C, Lt. 01, Centro - Itumbiara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e autorização de oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2021.

## 2. Análise

A diretora da **Happy School**, Michele Faria, vem por meio deste processo solicitar o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2021. A Coordenadora Regional de Educação de Itumbiara, Julice Ferreira Santos, encaminhou a este Conselho a referida solicitação por meio de ofício em setembro de 2020.

A unidade escolar já oferta a educação infantil, autorizada pelo Conselho Municipal de Educação de Itumbiara, por meio da Resolução CME n. 06 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cadastramento do Centro Educacional Itumbiara Eireli - Happy School.

A unidade escolar funciona em um terreno de 1.260 m<sup>2</sup> e com área construída de 600 m<sup>2</sup>. O imóvel é locado com contrato previsto até 31/12/2025. A construção está organizada em 03 pavilhões com salas de aula de Educação Infantil, salas de aula do Ensino Fundamental e área administrativa, com dependências arejadas e ventiladas. Todas as salas são climatizadas. Sua estrutura é composta de recepção, 07 salas de aula, salas de diretoria, secretaria, coordenação/professores, laboratório informática, cantinho de leitura nas salas de aula, biblioteca, brinquedoteca, *playground*, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro para funcionários, fraldário, almoxarifado, lavanderia, pátio descoberto, quadra poliesportiva coberta.

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) registra as atividades referentes tanto ao ensino de idiomas quanto à oferta de educação infantil e ensino fundamental, em conformidade com a oferta da instituição.

A biblioteca conta com um acervo de 450 exemplares literários, sendo 400 títulos em língua portuguesa e 50 títulos em língua inglesa.

A nominata registra 10 professores, sendo que um deles não tem graduação e ministra aulas de Inglês.

O número de alunos por sala está em conformidade com a Lei Complementar n. 26/1998.

A Escola cita em sua Proposta Política Pedagógica, no âmbito do Plano de Ação, que no tocante à temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena e Relações Étnico Raciais" serão incluídos conteúdos sobre os diversos aspectos da história e da cultura brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte, literatura e história brasileira.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está com vigência até 16/09/2021 e o Alvará da Vigilância Sanitária estava com vigência até dezembro/2020, válido na data que ocorreu o protocolo do processo.

O Regimento Interno da unidade escolar apresenta inconsistências relativas às etapas e modalidades ofertadas pela instituição educacional, além de fazer referência ao nome de outra unidade escolar. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar** a escola **Happy School**, localizada na Rua Tiradentes, N. 87, Qd. C, Lt. 01, Centro, em Itumbiara/GO, mantida pelo Centro Educacional de Itumbiara Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 21255478/0001-32, como instituição de ensino da Educação Básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:  
*“Art. 41 (...)  
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*
- **Determinar** a reelaboração do Regimento Escolar a fim de situa-lo no âmbito das etapas e modalidades ofertadas pela Happy School.
- **Determinar** o envio do Regimento Escolar a este Conselho, no prazo de 60 dias.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 03/02/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017829370** e o código CRC **06ABB936**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006045065



SEI 000017829370